PREFEITURA
RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.650, DE 16 DE JULHO DE 2.025

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências."
Autoria: Vereador José Carlos Pereira dos Anjos

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º. - O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias tem como objetivo:

I – Reconhecer a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais no âmbito da saúde pública;
II – Promover ações que valorizem a categoria;
III – Conscientizar a população sobre o papel fundamental desses agentes na prevenção de doenças e promoção da saúde.

Art. 3º. - Durante a semana em que recair a data mencionada no art. 1º, poderão ser promovidos eventos, campanhas e atividades educativas, organizadas pelo Poder Público, em parceria com instituições da sociedade civil, voltadas à valorização dos profissionais e à educação em saúde.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de julho de 2.025 – 61°. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 22/2025=CM
Autógrafo: 039/2025=CM
Processo: 1.249/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei